



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 561, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DECLARA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE QUELUZ EM VIRTUDE
DO FALECIMENTO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, EX-
PREFEITO MUNICIPAL E EX-
SUBPROCURADOR-GERAL DA
REPÚBLICA.**

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor João Batista de Almeida, ex-Prefeito Municipal e ex-Subprocurador-Geral da República, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o homenageado, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Queluz, sobretudo durante o período em que exerceu com honradez e operosidade a Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a sua brilhante e ilibada trajetória jurídica no âmbito do Ministério Público Federal, culminando no exercício do altivo cargo de Subprocurador-Geral da República, ofício no qual atuou perante as mais altas Cortes do país, pautando-se sempre pela defesa intransigente da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade queluzense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre figura pública, de envergadura nacional e conduta irretocável;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO finalmente, que é dever imperativo do Poder Público municipal render as mais justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, deixam um legado inapagável para a coletividade e para o Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Queluz, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor João Batista de Almeida.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial determinado no *caput* deste artigo, a Bandeira Municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todos os edifícios públicos e repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 01 de abril de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data Supra.

LEONARDO MATTOS REGIANI

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos